

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 2022.034-
SEMAD/PMA de Pregão Eletrônico n°:9/2022-034-SEMAD/PMA.**

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **PROCESSO ADM: 14.901/2023-SESDS** ao **CONTRATO N°:001/2023-SESDS/PMA**, como Órgão participante da **ATA de Registro de Preços n°: 2022.034-SEMAD/PMA** de vigência 16/09/2023, provindo de **Pregão Eletrônico n°:9/2022-034-SEMAD/PMA**, cujo o Objeto é o "**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**", para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Guarda Civil Municipal (GCMA) e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme descritivo no instrumento em tela o quantitativo de 2.000 garrações de água mineral natural de 20 litros no valor de R\$ 12.200,00 e 150 caixas de água mineral natural sem gás embalado em copo transparente de 200ml no valor de R\$ 2.400,00, totalizando o contrato no **valor Global de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, no prazo de **12 meses** a partir da data de sua **assinatura 06/01/2023** e **encerrando 06/01/2024**, em face da vencedora de menor proposta a Empresa: **L N DA COSTA -EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 05.360.995/0001-15**, conforme anexos descritivos nos autos do presente instrumento em tela.

Consta nos autos a Declaração de Adequação Orçamentária para o Exercício de 2023, a Autorização da Regularização do procedimento (Despacho 2), solicitação de Dotação Orçamentária (Despacho 2), anexo Contrato de aquisição, ambos assinados pelo Secretário SESDS/PMA o Sr. **ARLINDO PENHA DA SILVA**, anexos publicados ao DOM extrato do contrato, termo de homologação, Portaria do Fiscal de contrato, anexo Reserva de Dotação n°:16 (Despacho 3) o **Parecer Jurídico:2023-ASJUR/SESDS de 03/01/2023, assinado pelo Sr. Fabrício Gomes Saldanha**, pelos parâmetros legais da Lei 8.666/1993, sobre o fornecimento de água mineral supra mencionado, encontra-se adequada, desde que tomadas as cautelas legais, com base nas regras insculpidas pelo(a)s **artigo 37, XXI da Lei n° 8.666/93**, assim como, que diz "ante o exposto considerando que a intenção da Administração se enquadra no dispositivo legal referido, revela-se juridicamente possível a avença para a contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

desejada, com a dispensa de licitação” e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() . Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **processo de fornecimento de água mineral natural a SESDS/PMA como órgão participante da Adesão Ata de Registro de Preços nº:2022.034-SEMAD/PMA**, supracitado **encontra-se revestido de formalidades legais**, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Podendo o ordenador de tonar as decisões que melhor lhe adequarem.

Ananindeua-PA, 06 de fevereiro de 2022.